## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003600-75.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais Exeqüente: CONDOMÍNIO TERRA NOVA SÃO CARLOS 1

Executado: GILVANETE FRANCISCA SILVA DOS SANTOS e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento dos depósitos a favor do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 125,35, guia DARE, cód. 230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Arbitro os honorários advocatícios a Dra. Gisele Soares Mendes, nomeada ás fls.40, em 70% do valor da tabela vigente.

Expeça-se a competente certidão.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 03 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA